



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 DA RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.**

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES – MT ( BARRAPREV)
CNPJ	:	<b>03.602.259/0001-09</b>
GESTOR	:	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

**ORIGEM**

Controladoria Geral de Controle Interno

**INTERESSADO**

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**ASSUNTO**

Parecer conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão de janeiro a junho de 2025 do regime próprio de previdência social do município de barra do Bugres – MT.

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

Barra do Bugres, 30 de julho de 2025.

**A Vossa Excelência**

Maria Azenilda Pereira - Prefeito Municipal - 2025 a 2028

**Com cópia para:**

Marcia Aparecida de Oliveira guerra – Diretora – Barra Previ



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

### Sumário

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA .....	4
3.	DO CONTROLE DA GESTÃO .....	5
3.1	Contribuições do fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores: .....	5
3.2	Contribuições Previdenciárias da Câmara Municipal: .....	6
3.3	Contribuições Previdenciárias da Prefeitura Municipal: .....	7
3.4	Parcelamentos: .....	8
4.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS .....	9
4.1	Despesas administrativas – Folha de Pagamentos .....	9
4.2	Despesas administrativas executadas durante o exercício. ....	9
4.3	Quadro de apuração do cumprimento do limite com despesas administrativas. ....	10
4.4	Controle de despesas administrativas 2025 .....	12
5.	DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES, (DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE).....	12
6.	DAS LEIS DO ORÇAMENTO .....	14
6.1	Plano Plurianual; .....	14
6.2	Lei das Diretrizes Orçamentarias.....	14
6.3	Lei do Orçamento Anual. ....	14
7.	DA AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	15
8.	DAS DIVIDAS .....	16
8.1	Da dívida fundada interna/externa.....	16
8.2	DA DIVIDA FLUTUANTE .....	16
9	CONCLUSÕES .....	17



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno nos seguintes:

**Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

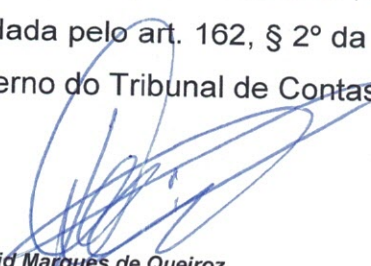
**IV** - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Neste sentido ainda, vale destacar inicialmente, que o órgão de Controle Interno deste Município incluindo a BARRA – PREVI (Previdência do dos servidores do Município de Barra do Bugres –MT), foi instituído pela Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.047 e 048 de 10 de maio de 2008 do Município.

Assim, esta Controladoria Geral de Controle Interno (CGCI) do município de Barra do Bugres-MT, adota-se como referência o Parecer Conclusivo de Contas de Gestão do TCE-MT, e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, tendo por base o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Esta Unidade Central de Controle desta municipalidade, vem através deste relatório, a estes órgãos supracitados e sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, apresentar o Parecer Técnico do 1º semestre das Contas Anuais de Gestão, relativo ao Exercício Econômico e Financeiro de 2025.

Neste contexto, está CGCI apresenta o parecer técnico supracitado em conformidade com o previsto no inciso IV art. 70 da Constituição Federal de 1988, e art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº. 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA**

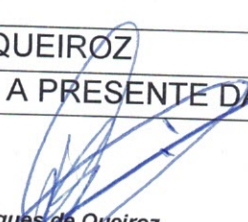
As contas da **BARRA – PREVI (Previdência do dos servidores do Município de Barra do Bugres –MT)**, no exercício do 1º semestre de 2025 estiveram sob a direção da senhora **MARCIA APARECIDA DE OIIVEIRA GUERRA** nesta a gestão da senhora **Maria Azenilda Pereira**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, cujos dados pessoais são os seguintes dos respectivos responsáveis assim como seguir:

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	
<b>NOME:</b>	Maria Azenilda Pereira
<b>PERÍODO:</b>	De 20 de dezembro de 2021 até a presente data
<b>RG:</b>	0482983-2
<b>CPF:</b>	654.816901-87
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Deputados Emanuel Pinheiro nº 1790
<b>FONE:</b>	0(65)9.9625-8030
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:gabinete@barradobugres.mt.gov.br">gabinete@barradobugres.mt.gov.br</a>

<b>CONTADOR DA AGENDA ASSESSORIA/BARRA-PREVI:</b>	
<b>NOME:</b>	KEURY VALERIANO RODRIGUES
<b>PERÍODO:</b>	01/01/2020 até a atual data
<b>RG:</b>	1824907-8
<b>CPF:</b>	022.963.511-31
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3988, CENTRO – CUIABÁ-MT
<b>TELEFONE:</b>	65 3322-3400
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:KEURY@AGENDAASSESSORIA.COM.BR">KEURY@AGENDAASSESSORIA.COM.BR</a>

<b>DIRETOR DA BARRA PREVI:</b>	
<b>NOME:</b>	MARCIA APARECIDA DE OIIVEIRA GUERRA
<b>PERÍODO:</b>	17/09/2021 ATÉ A PRESENTE DATA
<b>RG:</b>	27.056.843-8
<b>CPF:</b>	259.683.148/18
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Getúlio Vargas, nº 264 - Centro
<b>TELEFONE:</b>	(65) 99621-5073
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:barraprev@barradobugres.mt.gov.br">barraprev@barradobugres.mt.gov.br</a>

<b>CONTROLADOR GERAL</b>	
<b>NOME:</b>	DAVID MARQUES DE QUEIROZ
<b>PERÍODO:</b>	JANEIRO DE 2021 ATÉ A PRESENTE DATA

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

<b>RG:</b>	866031
<b>CPF:</b>	567.701.301-00
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Colibri, 14, Jardim dos Passos.
<b>FONE:</b>	(65) 999977 4507
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:davidmarquesdequeiroz@hotmail.com">davidmarquesdequeiroz@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:controladoria@barradobugres.mt.gov.br">controladoria@barradobugres.mt.gov.br</a>

### 3. DO CONTROLE DA GESTÃO

#### 3.1 Contribuições do fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores:

A contribuições no que tange a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT do 1º semestre de 2025 (janeiro a julho) mês a mês, foi realizada conforme a tabela abaixo relacionada:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	14.424,07	2.019,37	2.019,37	30/12/2024	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	14.424,07	2.211,22	2.211,22	30/12/2024	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	14.424,07	2.629,52	2.629,52	30/12/2024	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	14.424,07	2.019,37	2.019,37	31/01/2025	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	14.424,07	2.211,22	2.211,22	31/01/2025	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	14.424,07	2.752,12	2.752,12	31/01/2025	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	14.424,07	2.019,37	2.019,37	28/02/2025	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	14.424,07	2.211,22	2.211,22	28/02/2025	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	14.424,07	2.752,12	2.752,12	28/02/2025	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	14.424,07	2.019,37	2.019,37	31/03/2025	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	14.424,07	2.211,22	2.211,22	31/03/2025	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	14.424,07	2.752,12	2.752,12	31/03/2025	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	19.038,93	2.665,45	2.665,45	30/04/2025	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	19.038,92	2.918,67	2.918,67	30/04/2025	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	19.038,92	3.632,63	3.632,63	30/04/2025	0,00	0,00	0,00
Maió	Segurados	15.394,50	2.155,23	2.155,23	30/05/2025	0,00	0,00	0,00
Maió	Patronal	15.394,50	2.359,98	2.359,98	30/05/2025	0,00	0,00	0,00
Maió	Suplementar	15.394,50	2.937,27	2.937,27	30/05/2025	0,00	0,00	0,00

*David Marques de Queiroz*  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Junho	Segurados	18.421,00	2.578,94	2.578,94	30/06/2025	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	18.421,00	2.823,93	2.823,93	30/06/2025	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	18.421,00	3.514,73	3.514,73	30/06/2025	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		110.550,71	53.395,07	53.395,07		0,00	0,00	0,00

Fonte: Contabilidade do RPPS

### 3.2 Contribuições Previdenciárias da Câmara Municipal:

A contribuições no que tange a Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT do 1º semestre de 2024 (janeiro a julho) mês a mês, foi realizada conforme a tabela abaixo relacionada:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	52.680,21	7.375,23	7.375,23	20/12/2024	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	52.680,21	8.075,94	8.075,94	20/12/2024	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	52.680,21	9.603,65	9.603,65	20/12/2024	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Segurados	71.933,07	10.070,63	10.070,63	20/12/2024	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	71.933,07	11.027,35	11.027,35	20/12/2024	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	71.933,07	13.113,39	13.113,39	20/12/2024	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	71.933,07	10.070,63	10.070,63	12/02/2025	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	71.933,07	11.027,35	11.027,35	12/02/2025	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	71.933,07	13.724,84	13.724,84	12/02/2025	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	76.545,42	10.716,36	10.716,36	12/03/2025	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	76.545,42	11.734,40	11.734,40	12/03/2025	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	76.545,42	14.604,90	14.604,90	12/03/2025	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	84.547,29	11.836,62	11.836,62	24/03/2025	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	84.547,28	12.961,13	12.961,13	24/03/2025	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	84.547,28	16.131,67	16.131,67	31/03/2025	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	77.661,35	10.872,59	10.872,59	25/04/2025	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	77.661,35	11.905,49	11.905,49	25/04/2025	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	77.661,35	14.817,80	14.817,80	25/04/2025	0,00	0,00	0,00
Mai	Segurados	80.411,78	11.257,65	11.257,65	22/05/2025	0,00	0,00	0,00
Mai	Patronal	80.411,78	12.327,12	12.327,12	22/05/2025	0,00	0,00	0,00

*David Marques de Queiroz*  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Maio	Suplementar	80.411,78	15.342,59	15.342,59	22/05/2025	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	77.661,35	10.872,59	10.872,59	25/06/2025	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	77.661,35	11.905,49	11.905,49	25/06/2025	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	77.661,35	14.817,80	14.817,80	25/06/2025	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		593.373,54	286.193,21	286.193,21		0,00	0,00	0,00

Fonte: Contabilidade do RPPS

### 3.3 Contribuições Previdenciárias da Prefeitura Municipal:

A contribuições Previdenciárias da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT do 1º semestre de 2025 (janeiro a junho) mês a mês, foi realizada conforme a tabela abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	2.830.996,07	396.339,45	396.339,45	20/01/2025	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	2.830.996,07	433.994,81	433.994,81	20/01/2025	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	2.830.996,07	516.093,68	516.093,68	31/01/2025	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Segurados	287.962,00	40.314,68	40.314,68	20/01/2025	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	287.962,00	44.145,57	44.145,57	20/01/2025	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	287.962,00	52.496,62	52.496,62	20/01/2025	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	3.048.601,85	426.804,26	426.804,26	20/02/2025	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	3.048.601,85	467.354,09	467.354,09	20/02/2025	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	3.048.601,85	581.677,18	581.677,18	28/02/2025	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	3.029.036,57	424.065,12	424.065,12	20/03/2025	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	3.029.036,57	464.354,56	464.354,56	20/03/2025	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	3.029.036,57	577.943,98	577.943,98	20/03/2025	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	3.188.037,28	446.325,22	446.325,22	16/04/2025	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	3.188.037,28	488.729,55	488.729,55	16/04/2025	0,00	0,00	0,00

*David Marques de Queiroz*  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**BARRA-PRÉVI**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Março	Suplementar	3.188.037,28	608.281,71	608.281,71	16/04/2025	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	3.143.523,64	440.093,31	440.093,31	20/05/2025	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	3.143.523,64	481.905,97	481.905,97 0,00	11/06/2025 11/06/2025	10.816,87	10.816,87	0,00
Abril	Suplementar	3.143.523,64	599.788,37	599.788,37	11/06/2025	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	3.189.676,14	446.554,66	446.554,66	20/06/2025	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	3.189.676,14	488.980,74	488.980,74	20/06/2025	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	3.189.676,14	608.594,58	608.594,58	20/06/2025	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	3.132.485,28	438.547,94	0,00		0,00	0,00	438.547,94
Junho	Patronal	3.132.485,28	480.213,37	0,00		0,00	0,00	480.213,37
Junho	Suplementar	3.132.485,28	597.682,49	0,00		0,00	0,00	597.682,49
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>21.850.318,83</b>	<b>10.551.281,91</b>	<b>9.034.838,11</b>		<b>10.816,87</b>	<b>10.816,87</b>	<b>1.516.443,80</b>

**Fonte: Contabilidade do RPPS**

### 3.4 Parcelamentos:

#### 3.4.1 - Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	03/2020 a 08/2020	R\$ 2.216.271,60	R\$ 0,00	R\$ 2.216.271,60	60

**Fonte: Contabilidade do RPPS**

#### 3.4.2 - Movimentação:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	2.216.271,60	52	14/01/2025	61.290,77	61.290,77	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	R\$ 2.216.271,60	53	13/02/2025	61.632,12	61.632,12	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	R\$ 2.216.271,60	54	24/03/2025	63.064,88	63.064,88	624,40	624,40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	R\$ 2.216.271,60	55	15/04/2025	62.687,28	62.687,28	0,00	0,00

  
**David Marques de Queiroz**  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**BARRA-PRÉVI**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	R\$ 2.216.271,60	56	14/05/2025	63.560,46	63.560,46	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	R\$ 2.216.271,60	57	16/06/2025	63.975,19	63.975,19	0,00	0,00

Fonte: Contabilidade do RPPS

#### 4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

##### 4.1 Despesas administrativas – Folha de Pagamentos

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior	
Portaria MPS nº 402/2008 Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)	
Descrição	Valor
Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)	
Servidores da Prefeitura Municipal	35.789.794,77
Servidores da Câmara Municipal	934.348,50
Servidores do RPPS - Ativos	184.287,15
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	
Aposentadorias, Reformas e Pensões	
<b>Total</b>	<b>36.908.430,42</b>

Fonte: Contabilidade do RPPS

##### 4.2 Despesas administrativas executadas durante o exercício.

Neste sentido, apresenta-se as despesas administrativas executadas durante o exercício assim como segue:

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>
---------------------------------

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Dotação	Descrição	Valor total
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	2.496,48
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	130.255,51
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.077,23
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	1.664,62
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.199,06
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	112.482,21
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	77.195,58
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	103.041,73
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	296,88
<b>Sub-Total</b> (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		<b>465.298,30</b>
<b>EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS</b> (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
Dotação	Descrição	Valor total
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	<b>1.064,96</b>
<b>Sub-Total</b> (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)		<b>1.064,96</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO</b>		<b>464.233,34</b>

Fonte: Contabilidade do RPPS

#### 4.3 Quadro de apuração do cumprimento do limite com despesas administrativas.

Desta forma vem na tabela abaixo apresentar o quadro de apuração do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	36.908.430,42
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2% DA BASE DE CÁLCULO - ART. 15 DA PORTARIA MPS Nº 402/08)	3,00%
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B)	1.107.252,91
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO</b>	
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)	68.514,27
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	464.233,34
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	1,26%

Fonte: Contabilidade do RPPS

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

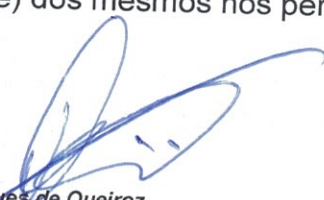
#### 4.4 Controle de despesas administrativas 2025

<b>CONTROLE DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS 2025</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>(B) Valor limite para despesas administrativas</b> (3% da base de cálculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08))	R\$ 1.107.252,91
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS LIQUIDADAS</b> (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Folha de Vencimento Pessoal Ativo RPPS	R\$ 130.255,51
Contribuições Patronais	R\$ 33.077,23
Diárias	R\$ -
Pessoa Jurídica	R\$ 112.482,21
Contrato de Rateio	R\$ 4.458,00
Pessoa Física	R\$ -
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 103.041,73
Material de Consumo	R\$ 1.199,06
Comunicação de dados	R\$ 77.195,58
Material Permanente	R\$ 3.588,98
Setenças	
<b>(C) Valor total das despesas</b>	<b>R\$ 465.298,30</b>
Despesas com Aplicações Financeiras	R\$ 1.064,96
<b>(C) Valor total das despesas administrativas até dezembro de 2024</b>	<b>R\$ 464.233,34</b>
<b>(D) Reservas constituídas em exercícios anteriores</b> (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	R\$ 68.514,27
<b>(E) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício(B+D)</b>	<b>R\$ 1.175.767,18</b>
Situação (regular/irregular)	R\$ 711.533,84
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	1,26%
<b>Média Mensal das Despesas</b>	<b>R\$ 38.686,11</b>

Fonte: Contabilidade do RPPS

#### 5. DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES, (DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE).

Esta Controladoria Geral de Controle Interno analisou que existem três contratos de prestação serviços na qual, não analisado por estar CGCI os devidos processos legais (licitação, dispensa ou inexigibilidade) dos mesmos nos período vigentes:

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

1. Contrato administrativo nº 03/2019, oriundo da ata de registro de preços nº 001/2017 na qual, foi feito um terceiro apostilamento em 12 de julho de 2021;
2. Contrato administrativo nº 004398/2021, Contrato de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, que entre se celebram funde municipal de previdência social e a empresa de tecnologia e informação da previdência DATAPREV S.A
3. Contrato de rateio nº 001/2024, entre o fundo municipal de previdência social dos servidores do município de Barra do Bugres - BARRA-PREVI e o consorcio intermunicipal de Gestão dos regimes próprios de previdência social dos municípios mato-grossense - CONSPREV;
4. CONTRATO Nº 002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023: INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES/MT (BARRA-PREVI), E, DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIANA SANSÃO GOUVEIA & CIA LTDA. (com termo aditivo datado em 16/06/2024).

Neste sentido esta CGCI deixa Claro que, o Órgão Público que busca contratar deve cumprir na integra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem a legalidade, assim como segue:

1. Formação de processo para compra;
2. Ampla pesquisa de mercado;
3. Definição do valor médio de mercado;
4. Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão;
5. Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador, quando for carona;
6. Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão, quando for carona;
7. Caso positiva a respostas que o Órgão Gerenciador encaminhe cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado.
8. Entre outros dependendo da modalidade da licitação exigidas

Neste sentido, qualquer contrato elaborado é preciso que seja realizado o devido processo legal dos mesmos, e neste mesmo contexto **esta CGCI desconhece a autuação dos processos.**

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**BARRA-PRÉVI**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

## **6. DAS LEIS DO ORÇAMENTO**

As leis que trata do orçamento da instituição do BARRA-PREVI são três:

- a) PPA = Plano Plurianual;
- b) LDO = Lei das Diretrizes Orçamentarias;
- c) LOA = Lei do Orçamento Anual.

### **6.1 Plano Plurianual;**

É a LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2021, dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2022 a 2025

Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

De acordo com esta lei, a programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

### **6.2 Lei das Diretrizes Orçamentarias**

Dispõe sobre o LDO 2024, LEI MUNICIPAL nº. Nº 2.633/2023, (que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências).

De acordo com esta lei supracitada, fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 100, §2º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2020, compreendendo: I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - a estrutura e organização dos orçamentos; III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos. VIII - as disposições finais.

### **6.3 Lei do Orçamento Anual.**

Lei Municipal nº 2.681/2024 – Estimativa de Receita e Fixação da Despesa do Município de Barra do Bugres - MT para o Exercício Financeiro de 2025  
A Lei Municipal nº 2.681, de 2024, dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Barra do Bugres – MT para o exercício financeiro de 2025,

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

estabelecendo o orçamento geral em R\$ 233.343.970,68 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhado nos anexos que integram o referido diploma legal.

A referida lei contempla a seguinte estrutura orçamentária:

I – Orçamento Fiscal:

Compreende os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – Orçamento da Seguridade Social:

Inclui todas as ações relativas à saúde, assistência e previdência social, abrangendo exclusivamente os órgãos da administração direta municipal.

Importa destacar que, do total consignado ao Orçamento da Seguridade Social, o montante de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) será financiado com recursos oriundos do Orçamento Fiscal, conforme previsão de transferência intragovernamental entre os orçamentos.

## 7. DA AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária para o exercício de 2025, fixada pela Lei Municipal nº 2.681/2024, encontra-se formalmente compatível com os instrumentos de planejamento vigentes – o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025). A estimativa da receita e a fixação da despesa respeitam os princípios do equilíbrio orçamentário, da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal, conforme preconizado pela **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**.

Ressalta-se que:

A **receita total prevista** de R\$ 233.343.970,68 está adequadamente distribuída entre as fontes de recursos, contemplando arrecadação própria, transferências constitucionais e legais, bem como outras receitas correntes e de capital;

As **despesas fixadas** obedecem à classificação funcional e programática, com detalhamento por órgão, unidade orçamentária, programa, ação e categoria econômica;

Há **compatibilidade entre os orçamentos fiscal e da seguridade social**, estando prevista a transferência de R\$ 16.500.000,00 do Orçamento Fiscal para o custeio de ações vinculadas à seguridade social, o que preserva a coerência Inter orçamentária;

Foram observados os **limites legais com despesa de pessoal, endividamento e aplicação mínima em saúde e educação**, conforme os parâmetros estabelecidos na LRF e na Constituição Federal.

Dessa forma, a Controladoria Geral de Controle Interno entende que a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) atende aos requisitos formais e materiais previstos na legislação vigente, configurando-se como instrumento legítimo de planejamento e execução da política fiscal e administrativa do Município para o exercício de 2025.

A execução orçamentária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, referente ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2025, foi elaborada em conformidade com as

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis.

O orçamento da entidade foi inicialmente fixado com previsão de receita para o exercício de 2025 no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), sendo que, até 30 de junho de 2025, a receita efetivamente realizada totalizou R\$ 10.308.602,00, conforme demonstrado no Anexo 12 – Balancete Orçamentário.

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 4.320/1964, o referido balancete evidencia a execução das receitas e despesas em confronto com os valores originalmente estimados e fixados na lei orçamentária.

A Controladoria Geral de Controle Interno (CGCI) informa que não foram constatadas, até o encerramento do semestre, aberturas de créditos adicionais suplementares, o que demonstra aderência ao planejamento orçamentário aprovado.

A execução orçamentária do BARRA-PREVI no período em análise foi pautada por um conjunto de medidas voltadas ao ajuste do ritmo da execução da despesa à disponibilidade efetiva de recursos financeiros, com o objetivo de garantir a continuidade dos programas anuais de trabalho, em consonância com os instrumentos de planejamento vigentes: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Destaca-se, ainda, que o cronograma mensal de desembolso foi elaborado com o objetivo de disciplinar o fluxo de caixa da entidade, prevenindo eventuais frustrações nas estimativas de arrecadação e assegurando a sustentabilidade fiscal do regime próprio de previdência.

A gestão da execução orçamentária baseou-se no controle do fluxo financeiro e na liberação das cotas mensais, estratégia esta que visa assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, bem como o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO, tendo em vista que a necessidade por bens e serviços é ilimitada, enquanto a capacidade de arrecadação está condicionada à base econômica do Município.

## **8. DAS DIVIDAS**

**As dividas divide-se em duas:**

Dívida fundada interna/externa e, dívida flutuantes assim como segue:

### **8.1 Da dívida fundada interna/externa**

Conforme o anexo 16 – demonstração da dívida fundada interna/externa, no período na data de 31/06/2025, a Controladoria Geral de Controle Interno Não encontrou nenhum registro.

### **8.2 DA DIVIDA FLUTUANTE**

No que se referem a dívida flutuante da PREVIDÊNCIA neste 1º semestre de 2025 desta municipalidade está CGCI-Controladoria Geral de Controle Interno **conforme o anexo 17** do Balanço contábil observou um valor prescrita conforme a tabela que se segue:

Sado do exercício anterior	Inscrição - Cancelamento	Baixa + Cancelamento	Sado do exercício seguinte
----------------------------	--------------------------	----------------------	----------------------------

*David Marques de Queiroz*  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
BARRA-PRÉVI  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

R\$	R\$	R\$	R\$
148.153,67	1.368.076,56	1.274.527,92	241.702,31

Fonte: anexo 17-Contabilidade do RPPS

## 9 CONCLUSÕES

Neste sentido, os dados contábeis em epigrafe foi repassado a esta CGCI pela empresa em regime de terceirização dos serviços técnicos praticados na gestão da previdência do regime Próprio BARRA – PREVI, ou seja, através da empresa Agenda Assessoria.

O contador responsável neste primeiro 1º semestre de 2025 foi o senhor KEURY VALERIANO RODRIGUES, na qual, é contratado pela a empresa Agenda Assessoria/Contabilidade, onde, está presta serviço ao Fundo de Previdência de Barra do Bugres/MT.

Destaca-se que o contador supra não é concursado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e nem pela Barra-Previ.

Em suma o contador supramencionado foi o responsável pela escrituração de registro contábeis do RPPS em questão, neste 1º semestre de 2025 ou seja de 01 de janeiro de 2025 a 31/06/2025.

O fundo de previdência desta municipalidade (BARRA-PREVI) vem acompanhando o mercado financeiro e aplicando os recursos do RPPS em instituições financeiras, na qual, o mesmo deve respeitar a legalidade, segurança, rentabilidade e liquidez, além de atentar a situação econômica nacional e mundial atual.

No que diz respeito aos contratos e supracitado, esta CGC interno foi observado que os últimos se encontram em forma de processo devidamente autuado devidamente autuado nos termos da lei.

Desta forma, esta CGCI apresenta Relatório, Conforme podem ser observados, os referidos demonstrativos contábeis foram elaborados de acordo com a Lei 4.320/64, e demais documentos estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, com clareza e objetividade, pondo-nos à disposição desse **EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS**, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o Parecer da Controladoria Geral de Controle Interno com recomendação sobre as Contas no 1º Semestre do Exercício Financeiro de 2025 do RPPS do Município de Barra do Bugres - MT,

S. M. J.

Respeitosamente,

Barra do Bugres, 30 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**David Marques de Queiroz**  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2